

A ÉTICA NA MAGISTRATURA E O PAPEL DAS ESCOLAS JUDICIAIS

Alberto Jorge C. de Barros Lima

Juiz de Direito, Doutor em Direito
(UFPE) e Coordenador Geral da Escola
da Magistratura de Alagoas (Esmal)

Código Íbero-Americano de Ética Judicial, art.1º:

ART. 1º.- As instituições que, no âmbito do Estado constitucional, garantem independência judicial não estão dirigidas a situar o Juiz numa posição de privilégio. A sua razão de ser é a de garantir aos cidadãos o direito de serem julgados com parâmetros jurídicos, como forma de evitar a arbitrariedade e de realizar os valores constitucionais e salvaguardar os direitos fundamentais.

Quando nos referimos à ética na magistratura não há como não dizer que ela resta condensada em determinados princípios consagrados em normas escritas internacionais e nacionais, bem assim em *standards* radicados na ideia de justiça, forjada pela democracia, radicalizada e encampada no chamado estado de direito.

Vivemos hoje, porém, uma crise de valores, crise que afeta desde as pessoas mais simples ao homem mais instruído, dos indivíduos mais carentes economicamente ao mais abonado, dos empresários aos funcionários públicos e trabalhadores privados e que atinge, certamente os seres humanos que são os juízes. As sociedades, na atualidade, são marcadas pelos efeitos, principalmente, das mudanças de mercado (capitalismo de ações voláteis), das grandes inovações tecnológicas e da impressionante difusão e influência midiática, cujo marco inicial e incremento têm como referência o final da segunda grande guerra e a queda do muro de Berlim, respectivamente.

A substância é cada vez mais diluída pelo virtual, desde o dinheiro, que já não tem mais existência material, ao próprio consumo, referente cada vez mais a símbolos. As sociedades contemporâneas, quer a dos países centrais, quer a dos países periféricos, atravessam um momento de fluidez, de relativismo, de ausência de domínio ante ao bombardeio de informações, às novas e surpreendentes tecnologias.

Os valores em crise nos nossos dias, não são outros senão aqueles “aqueles que possam significar algum limite ou entrave ao valor do livre desenvolvimento da personalidade individual”, cuja auto-realização é quase sempre entendida como o alcance do sucesso puramente externo, ornamental, da pessoa em particular, e leva muitos a uma competição desenfreada pelo alcance do sonho de poder, fortuna e fama, ao apego ao superficial, àquilo que não é internalizado como uma certeza, senão como uma moda e que carece juntar-se só para não parecer arcaico e desarticulado. É a chamada cultura *cool*.

O poderio das grandes corporações empresarias, transpondo todas as fronteiras, e a penetração instantânea dos meios de comunicação, mormente através dos satélites e da internet, em todo o mundo, como seu correlato, levam a uma redução do sentido espaço-temporal na sociedade contemporânea. Nesse universo virtual, nesse espaço de um sem-número de informações, de riscos globais ecológicos e tecnológicos, de turbulência nos mercados financeiros, nessa teia de individualismos, as pessoas se percebem cada vez mais

sem o controle das coisas – controle, segurança e certeza entram em colapso –, se enxergam desprotegidas, e em um mundo de comunicações facilitadas e instantâneas, se vêem, paradoxalmente, sozinhas.

Diante de tal configuração vislumbramos o surgimento de uma sociedade de sujeitos passivos, a reclamar constante e insistentemente por direitos e a olvidar da responsabilidade pelo cumprimento dos deveres.

Com a magistratura não é muito diferente e isso explica a importância do papel desempenhado pelas escolas judiciais, o qual proponho seja desenvolvido, no mínimo, em quatro níveis, tratando, aqui, apenas do primeiro e mais importante: o nível do discurso.

É necessário reforçar a importância do discurso como técnica educativa, esclarecedora e motivadora dos predicados sem os quais não é sequer possível o exercício da magistratura. Não é crível imaginar um juiz que não seja independente, imparcial e honesto. Mas a independência amalgama-se, e só existe presente, com uma boa formação do magistrado. Durante muito tempo acreditou-se que bastaria ao juiz honestidade, condição sem a qual, é certo, estaria inviabilizada a trilha das justas decisões. Ainda hoje, a coletividade abalada pela crise ética que marca especialmente a política, as relações econômica e a administração pública, exige mais que nunca dos seus juízes que sejam íntegros, transformando aqueles que acreditam preencher este requisito nos messias dos novos tempos.

A honestidade é sem dúvida um valor preponderante. No entanto, para usar de uma imagem de Canotilho, em tempos em que a balança da justiça já não tem mais dois pratos, pois é digital, e digitaliza, em termos reais, interesses múltiplos e múltiplos interesses, precisamos de um discurso que possa produzir uma magistratura engajada no processo contínuo da aprendizagem, envolvida com estudos aprofundados e especializados, compromissada com a formação técnica e também humana, para enfrentar a complexidade reinante na pós-modernidade.

A ética exige do juiz não apenas ser independente, mas, para além, parecer ser independente. O juiz, como assinala Nalini “não é mero aplicador de textos, a exercer como autômato a subsunção da norma ao fato. É, sim, garante da Justiça, avalista do Direito, o protagonista sem cuja altaneria de pouco serve o instrumental posto a serviço do cidadão”.

Sua importância como agente de pacificação social, **carregado dos predicados éticos de dedicação e competência**, justificam todos os seus direitos, como vencimentos compatíveis com a dignidade, a complexidade e os altos estudos que o levaram a magistratura, máxime em vista das proibições inerentes ao exercício de outras funções senão o magistério; como o tempo de descanso maior, já que laboram dia e noite, não existindo juízes com carga horária; como a vitaliciedade e inamovibilidade, porquanto não podem estar sujeito aos jogos inescrupulosos e politiqueiros dos poderosos que insistem em não aceitar suas decisões e se voltam contra ele com o poder econômico, com a imprensa servil e manobrada e com a influência, inclusive *interna corporis*, nas próprias instituições públicas combatidas pelo compadrio e pela corrupção.